



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALBERTINA

CEP 37596-000 / ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI N.º 839

Abre Crédito Suplementar e da outras providências.

Art. 1º - Fica o Prefeito do Município de Albertina, autorizado a Abrir Crédito Suplementar do orçamento assim distribuídos.

Crédito Suplementar


Gab. Sec. da Prefeitura	
Outros Serviços Encargos	R\$ 1.000,00
Outros Serviços Encargos	R\$ 1.000,00

Redução

Gab. Sec. da Prefeitura	
Obras e instalações	R\$ 1.000,00
Praça de Esportes	
Obras e instalações	R\$ 1.000,00

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Albertina., 17 de abril de 2000.


Benedito Edivino Luiz
Prefeito Municipal